

NCE/21/2100306 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Antonio Abreu

Tiago Pinho
Denis Coelho

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Politécnico Do Cávado E Ave

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola Superior De Tecnologia

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Logística e Gestão da Cadeia de Abastecimento

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Gestão Logística

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

529

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

345

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

60

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

2 semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

30

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

a1) titulares do grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Engenharia e Gestão ou áreas afins organizado em 180 ECTS, 300 ECTS ou equivalente legal;

a2) titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico, nas mesmas áreas de a1);

a3) detentores de currículo académico, científico ou profissional, reconhecido pelo CTC da escola, nas áreas referidas em a1).

b) Detentores de experiência profissional mínima de 5 anos em funções de gestão, engenharia industrial, logística ou afins, devidamente comprovada.

Os candidatos serão avaliados e seriados considerando a sua formação curricular e a natureza e relevância da sua experiência profissional.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O pedido inclui atas e extratos de ata das deliberações favoráveis tomadas pelos órgãos competentes da instituição no âmbito do processo de aprovação do novo ciclo de estudos, nomeadamente dos Conselhos Académico, Técnico-Científico e Pedagógico do IPCA.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O regulamento existe e está publicado em segunda série do Diário da República (21/09/2020), sendo adequado e cumprindo os requisitos legais.

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, mas não são adequadas ou não cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

No campo 1.10 do pedido de NCE, constam como condições específicas de ingresso (abreviado):

a1) titulares do grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Engenharia e Gestão ou áreas afins organizado em 180 ECTS, 300 ECTS ou equivalente legal;

a2) titulares de [...] pelo Conselho Técnico-Científico, nas mesmas áreas de a1);

a3) detentores de [...] reconhecido pelo CTC da escola, nas áreas referidas em a1).

b) Detentores de experiência profissional mínima de 5 anos em funções de gestão, engenharia industrial, logística ou afins, devidamente comprovada.

Os candidatos serão avaliados e seriados considerando a sua formação curricular e a natureza e relevância da sua experiência profissional.

A CAE recomenda que deve ficar claro que os candidatos elegíveis para o ingresso no NCE têm que satisfazer concomitantemente as condições expressas em pelo menos uma das três versões da alínea a) e a condição expressa na alínea b).

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

Toda a informação é claramente apresentada nos pontos 3.1, 3.2 e 3.3 do pedido de acreditação do curso. O âmbito do programa de estudos preconiza uma opção pela organização e gestão de fluxos de cadeias de abastecimento. Os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos são coerentes com o âmbito do NCE. Tanto o âmbito como os objetivos de aprendizagem apresentados afiguram-se adequados ao projeto educativo, científico e cultural do IPCA.

A área científica predominante do ciclo de estudos indicada no relatório (Gestão Logística) tem a

classificação CNAEF 345 - Ciências Empresariais, enquanto a classificação CNAEF 529 - Engenharia e técnicas afins- — é associada à área da Engenharia e Gestão Industrial.

A CAE recomenda que seja assegurado a congruência entre a área científica dominante do ciclo de estudos com a classificação CNAEF.

3.4.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar.

3.4.3. Pontos fracos

A área científica predominante não corresponde ao código CNAEF 529.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Em parte

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Em parte

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades

científicas:

Em parte

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

Apesar da estrutura curricular e o plano de estudos apresentados obedecerem aos requisitos legais gerais, tendo em conta os conteúdos programáticos de algumas UCs e as horas de contacto associada, alguns tópicos poderão não atingir a profundidade de conhecimento desejável.

Considerando a informação facultada à CAE, existem dúvidas sobre o potencial impacto negativo no processo ensino aprendizagem centrado no estudante do funcionamento em simultâneo de 8 UCs por semestre que pode não ser negligenciável.

A oferta de UCs de opção permite aos alunos especializarem-se em determinados domínios do conhecimento.

A CAE não ficou esclarecida relativamente ao número de créditos no primeiro semestre, pois não fica claro quantas das 5 UCs optativas cada estudante terá de escolher, dado que o plano curricular não está claramente apresentado. Não é claro o processo de escolha das unidades de opção a selecionar pelos estudantes.

4.11.2. Pontos fortes

A oferta de UCs de opção permite aos alunos especializarem-se em determinados domínios do conhecimento.

4.11.3. Pontos fracos

Número de UCs a frequentar por semestre acima da média.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Em parte

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Em parte

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

Os Coordenadores do ciclo de estudos são doutorados na área da Engenharia e Gestão Industrial e são Professores em regime de tempo integral, desenvolvendo atividades de investigação em áreas relacionadas com o ciclo de estudos.

No entanto, a CAE não dispõe de elementos que permita avaliar se a área de doutoramento é área fundamental do ciclo de estudos - “Saúde, Ambiente e Tecnologias Industriais” ou “Gestão Empresarial”, de modo a satisfazer o disposto no Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto.

Dos nove docentes que lecionam no ciclo de estudos, a que corresponde 9 ETIs, todos estão contratados em regime de tempo integral.

Em relação ao número total de ETIs envolvidos na lecionação do curso, 89% são detentores do grau académico de Doutor, sendo 55,5% detentores do grau de doutor nas áreas fundamentais do ciclo de estudos - “Saúde, Ambiente e Tecnologias Industriais” e “Gestão Empresarial”.

Globalmente, os docentes envolvidos na lecionação do ciclo de estudos desenvolvem atividades técnico e/ou científicas e são membros integrados em centros de investigação e desenvolvimento acreditados pela FCT.

Constata-se ainda, que à presente data, existe um docente inscrito num programa de doutoramento.

5.7.2. Pontos fortes

Estabilidade e formação do corpo docente.

A maioria dos docentes está integrada em Centros de Investigação.

5.7.3. Pontos fracos

Em relação à distribuição do serviço docente verifica-se que as horas de lecionação é excessiva e alguns docentes lecionam um número elevado de UCs, o que certamente induz um impacto negativo no processo ensino aprendizagem.

A formação do corpo docente na área “core” da Logística e Gestão da Cadeia de Abastecimento, não é a ideal, o que se aconselha o investimento da instituição nesta área no sentido de superar esta lacuna.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Em parte

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do

ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

O ciclo de estudos não dispõe de pessoal não-docente afeto ao curso.

6.4.2. Pontos fortes

Formação superior do pessoal não-docente.

6.4.3. Pontos fracos

Nada a acrescentar

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

As instalações próprias e recursos laboratoriais disponíveis aparecem permitir o funcionamento do ciclo de estudos.

7.3.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar

7.3.3. Pontos fracos

Nada a acrescentar

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Em parte

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Em parte

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

As publicações científicas apresentadas são na sua maioria na área da Engenharia e gestão industrial, com particular ênfase na área da qualidade e da produção. Adicionalmente, são apresentadas um número significativo de publicações na área do turismo que não são relevantes para este ciclo de estudos.

Os centros de investigação aos quais os docentes estão associados têm uma classificação de muito bom. Os projetos de investigação apresentados estão relacionados com a área da Engenharia e Gestão Industrial com impacto diminuto na área da Logística e Gestão da Cadeia de Abastecimento.

Embora o corpo docente desenvolva atividade que se relaciona com a área de engenharia e gestão industrial, o desenvolvimento de atividades na área “core” da Logística e Gestão da Cadeia de Abastecimento, não é a ideal, o que se aconselha o investimento da instituição nesta área no sentido de superar esta lacuna.

8.5.2. Pontos fortes

Nada a apontar

8.5.3. Pontos fracos

Número reduzido de publicações na área da Logística e Gestão da Cadeia de Abastecimento.

Os projetos de investigação apresentados não estão relacionados com a área “core” da Logística e Gestão da Cadeia de Abastecimento.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Em parte

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percebidas:

Em parte

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Em parte

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

Não são apresentados os dados relacionados com outros ciclos de estudo na área da logística e gestão da cadeia de abastecimento, existentes na região.

Os dados apresentados sobre a capacidade de atrair estudantes são genéricos e não se focam na área específica do curso.

9.4.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar

9.4.3. Pontos fracos

Os dados apresentados não estão enquadrados com a área principal do ciclo de estudos.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

Houve a preocupação de comparar o ciclo de estudos com outros ciclos de estudos no espaço europeu, considerando a estrutura e objetivos a atingir para este ciclo de estudos.

10.3.2. Pontos fortes

Nada a apontar

10.3.3. Pontos fracos

Nada a apontar

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Em parte

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Em parte

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Sim

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Em parte

11.5. Avaliação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Avaliação global

O relatório apresenta protocolos de parceria entre o Instituto e outras organizações que poderão acolher os alunos nos trabalhos finais de Mestrado, no entanto não quantifica o número de vagas de projetos e estágios.

Foi apresentado o regulamento da UC de Dissertação/Projeto/ Estágios dos cursos de mestrado do IPCA, mas não foram apresentadas as evidências de acompanhamento dos estágios e/ou formação em serviço, nomeadamente ao nível das orientações.

11.5.2. Pontos fortes

A existência de protocolos com empresas/indústria aparentemente parece permitir assegurar a natureza profissionalizante do ciclo de estudos.

11.5.3. Pontos fracos

Não foram apresentadas evidências que assegurem a realização de estágios e, ou, projetos para o número de vagas oferecidas.

12. Observações finais.

12.1. Avaliação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

A CAE considera que na pronúncia, a IES esclareceu quase na totalidade as fragilidades elencadas no relatório preliminar, nomeadamente em relação a duas das condições, a dar resposta imediata, relativa à clarificação dos recursos necessários para assegurar a realização de estágios/projetos em número adequado ao número de vagas oferecidas e, em relação à necessidade de aumentar o número de horas de contacto de algumas UCs de modo assegurar uma formação técnica avançada mais sólida com uma orientação especializada no domínio do conhecimento em apreço.

No que respeita à condição relacionada com o número de UCs a funcionar num semestre, com base na informação disponibilizada a CAE considera que o funcionamento em simultâneo de 7 UCs num semestre é um número excessivo, motivo pelo qual a Instituição deve ponderar a fim de garantir que os objetivos e as competências a adquirir pelos alunos neste ciclo de estudos estão alinhadas com as

boas práticas na área de formação da Engenharia e Gestão Industrial.

No que concerne à necessidade de redefinir as áreas científicas do ciclo de estudos, no entendimento da CAE, as áreas científicas propostas além de serem demasiado genéricas não permitem caracterizar com objetividade os principais domínios científicos em que este ciclo de estudos se encontra alicerçado, pelo que a IES deve proceder à sua revisão.

No que respeita às fragilidades assinaladas pela CAE referente à dimensão técnico-científica, a IES na sua pronúncia elenca algumas medidas que a terem sucesso permite superar esta lacuna.

Face ao exposto, a CAE considera que o ciclo de estudos deve ser acreditado por um período condicional de três anos.

12.2. Observações.

<sem resposta>

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

Em resultado da análise do relatório do pedido de acreditação do novo ciclo de estudos, podemos concluir que o ciclo de estudos apresenta um conjunto de pontos fortes dos quais realçamos:

- O ciclo de estudos enquadra-se no projeto educativo, científico e cultural da instituição.
- Os coordenadores do curso são titulares do grau de doutor na área da Engenharia e Gestão Industrial e encontram-se em regime de tempo integral.
- As qualificações académicas e profissionais do corpo docente. O ciclo de estudos conta com corpo docente próprio de acordo com os requisitos legais relativo ao número de doutores.
- As instalações próprias e os recursos laboratoriais disponíveis aparentemente parecem permitir um bom funcionamento do ciclo de estudos.
- A oferta de UCs de opção permite aos alunos especializarem-se em determinados domínios do conhecimento.
- A existência de protocolos com empresas/industria aparentemente parece permitir assegurar a natureza profissionalizante do ciclo de estudos.
- A área do ciclo de estudos tem um elevado contributo para o desenvolvimento regional e nacional.

Contudo, o Curso apresenta também fragilidades, que a não serem resolvidas ou pelo menos minimizadas podem limitar a sua utilidade social, sendo de destacar:

- Garantir a congruência entre a área científica dominante do ciclo de estudos com a classificação CNAEF.
- As áreas científicas não são esclarecedoras na identificação das principais áreas de conhecimento do ciclo de estudos.
- A existência de 7 UCs num semestre carece de esclarecimento adicional dado ser aparentemente um número excessivo.
- Alguns docentes lecionam um número elevado de UCs, o que certamente induz um impacto negativo no processo ensino aprendizagem.
- A produção científica na área “core” da Logística e Gestão da cadeia de abastecimento necessita ser incrementada.
- Devem ser implementadas medidas orientadas para a especialização do corpo docente, tendo em

conta as áreas de especialização deste ciclo de estudos - Logística e Gestão da Cadeia de Abastecimento.

A CAE considera que na pronúncia, a IES esclareceu algumas das fragilidades elencadas no relatório preliminar, satisfazendo os requisitos necessários para que o NCE possa ter uma acreditação condicional por um período de 3 anos.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:
A acreditação condicional do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

3

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

A médio prazo deve a instituição procurar:

Redefinir as áreas científicas do ciclo de estudos,

Aumentar a produção científica na área do ciclo de estudos - Logística e Gestão da Cadeia de Abastecimento.